

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Comitê Interfederativo de Acompanhamento do TTAC/SAMARCO

Nota Técnica n° 03/2019/CT-IPCT/CIF

Assunto: Sobre o processo de construção participativa do programa de indenização para a Comunidade Remanescente de Quilombo de Degredo

I. INTRODUÇÃO

1. A Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT), instância que tem a atribuição de assessorar o Comitê Interfederativo (CIF), no exercício das competências de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos e Comunidades Tradicionais, previsto na cláusula 8, I, d, do TTAC (PG04), no âmbito do qual está incluída, dentre outros povos e comunidades tradicionais, a Comunidades Remanescentes de Quilombo de Degredo (CRQ Degredo).
2. Considerando que, na reunião realizada no dia 25 de abril de 2019, em Linhares, para discutir o processo de indenização junto à CRQ Degredo (**Anexo I – Memória do dia 25 de abril de 2019**), coordenada pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e que contou com a presença de representantes de outras instituições que integram a CT-IPCT, da Fundação Renova (FR) e da CRQ Degredo, ficou acordado como encaminhamentos, dentre outros:

(i) Que a Renova busque os documentos relacionados ao PIM, para que sejam entregues à Comunidade de Degredo e à CT, de modo a socializar os parâmetros de cálculos utilizados para indenização individual pela FR.

(ii) A Indenização Quilombola deve integrar o PG04. O fato da indenização quilombola estar no PIM (PG02) é prejudicial para a comunidade, devendo ser adicionada no PG04 durante seu processo de revisão.

(iii) Que a Fundação Renova repasse a CT-IPCT o Protocolo do PIM e a Cartografia Social da Pesca, bem como documentos e relatórios relacionados ao Pescador de Fato, como os estudos do Instituto Maramar e da KM Consultoria (Sub contratadas da FR para o Pescador de Fato) de Regência, Povoação e Conselheiro Pena.

(iv) Criação de um grupo de trabalho para tratar da indenização. A composição do GT será: 7 membros da CQ Degredo; Coordenação da CT-IPCT; Fundação Renova; FGV; Ramboll; DPU; Assessoria Técnica ainda a ser

escolhida; e parceiros convidados (grupos de pesquisa e especialistas no tema). Fica prevista a primeira reunião do GT Indenização Quilombola para dia 24 de maio. Ficando a cargo da CT-IPCT confirmar a data e local até o dia 6 de maio.

(v) A Fundação Renova se compromete a trazer os responsáveis pela área nas discussões sobre indenização.

7. Considerando que na última reunião ordinária desta CT, realizada nos dias 14 e 15 de maio a questão foi discutida novamente com a Fundação Renova, ficando confirmada a data do novo encontro para discutir indenização junto aos quilombolas de Degredo.
8. Considerando que, conforme o encaminhamento (iv) acima listado, no dia 24 de maio de 2019 realizou-se a segunda reunião do GT-Indenização em Linhares (**Anexo II – Memória da reunião de 24 de maio de 2019**), na qual a Fundação Renova descumpriu os termos acordados nos encaminhamentos III, V e VIII, todos da reunião realizada dia 25 de abril de 2019, ao não enviar à Comissão e a esta CT nenhum dos documentos elencados e ao não levar à reunião nenhum responsável da FR que estivesse autorizado a dar continuidade às discussões sobre processos indenizatórios, de modo a inviabilizar sua realização.
9. Deste modo, a presente NT tem por objetivo requerer que a Fundação Renova cumpra com os encaminhamentos acordados na reunião do dia 25 de abril de 2019, devendo encaminhar à CT-IPCT e à Comissão de Atingidos de Degredo todos os documentos com os quais se comprometeu e comparecer às próximas reuniões do GT-Indenização com o responsável pelo PG02 para que seja possível ter uma visão mais detalhada do funcionamento do PIM junto a outros atingidos e contribuindo também no processo de incorporação da indenização da CRQ Degredo ao escopo do PG04.

II. ANÁLISE E RECOMENDAÇÕES

10. No dia 24 de maio de 2019, aconteceu em Linhares a primeira reunião do GT-Indenização. Conforme apontado pelo representante do PG04, Eduardo Bustamante, o objetivo de tal reunião seria uma apresentação mais aprofundada sobre os métodos de indenização praticados pela Fundação Renova a fim de dar continuidade ao processo de discussão da indenização da Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo.
11. No entanto, de modo contrário ao quanto restou acordado em reunião anterior, a Fundação Renova avisou, quando já iniciada o novo encontro, que não poderia dar continuidade às discussões sobre o processo de indenização sem a presença de

responsáveis pelo PG02 e que tais responsáveis não estavam presentes devido à dificuldade de conciliação de agendas.

12. Ocorre que a data da reunião havia sido marcada com um mês de antecedência e a Fundação Renova já havia se comprometido formalmente a comparecer à reunião na presença de responsáveis autorizados a dar continuidade à discussão de um modelo de indenização específico para comunidades tradicionais no âmbito do PG04, de modo que não se justifica a motivação apresentada pela entidade.
13. Por fim, vale registrar que, além de não comparecer à reunião com profissionais autorizados a dar continuidade à discussão da pauta acordada, a Renova também não enviou a esta CT e à Comissão de Degredo os documentos elencados nos encaminhamentos III e V, descritos na memória de reunião do dia 25 de abril de 2019, anexa a esta NT, quais sejam: documentos relacionados ao PIM de modo a socializar os parâmetros de cálculos utilizados para indenização individual pela Fundação Renova; Protocolo do PIM; Cartografia Social da Pesca; e documentos e relatórios relacionados ao Pescador de Fato, como os estudos do Instituto Maramar e da KM Consultoria de Regência, Povoação e Conselheiro Pena.
14. Desde modo, recomenda-se que a Fundação Renova envie a esta CT e à CRQ Degredo os documentos elencados nos referidos encaminhamentos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização da próxima reunião do GT-Indenização (27 ou 28 de junho, a ser negociado com a própria Renova), bem como compareça a tal reunião acompanhada de responsáveis pelo PG02 que estejam autorizados a dar andamento à discussão sobre indenização da CRQ Degredo.
15. Recomenda-se, também, que a Fundação Renova leve à próxima reunião representantes, que detenham informações não apenas referentes à indenização para o “Pescador de Fato”, mas responsáveis do PG02 que sejam capazes de discutir outros métodos e modelos de indenização além dos previstos para os cenários da Pesca.
16. Conforme já enfatizado à Fundação Renova em diversas oportunidades, faz-se necessário à construção do processo de indenização específico para a CRQ Degredo, a integração entre os diferentes programas, posto que a presença somente de representantes do PG04 nas reuniões do GT-Indenização não é suficiente. Assim, recomenda-se fortemente à FR que **representantes do PG02 autorizados a discutir processos indenizatórios**

estejam presentes em todas as reuniões do GT-Indenização da CRQ Degredo de modo a possibilitar o andamento deste processo.

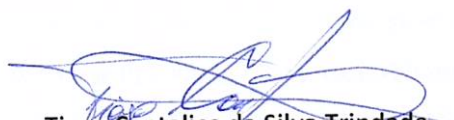
17. Concomitantemente, recomenda-se que a Fundação Renova **garanta, na reestruturação do PG04, a incorporação do processo de indenização da CRQ Degredo a este programa**, conforme já solicitado pela CRQ Degredo em diversos momentos e como consta no encaminhamento IV da reunião realizada no dia 25 de abril de 2019, acima exposto.

III. RECOMENDAÇÕES AO CIF

18. Ante o acima exposto, recomenda-se ao CIF:

- 18.1. Determinar que a Fundação Renova entregue à CRQ Degredo e à CT-IPCT todos os documentos elencados nos encaminhamentos da memória de reunião do dia 25 de abril de 2019 com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data a ser realizada a próxima reunião do GT-Indenização da CRQ Degredo (prevista para o dia 27 ou 28 de junho, a ser negociado com a própria Renova);
- 18.2. Determinar à Fundação Renova que membros do PG02 autorizados a discutir processos indenizatórios no âmbito do PG04 compareçam a todas as reuniões do GT-Indenização da CRQ Degredo, até que os responsáveis pelo PG04 estejam autorizados a seguir com o processo indenizatório sem o acompanhamento dos representantes do PG02;
- 18.3. Determinar à Fundação Renova que, nas reuniões do GT-Indenização da CRQ Degredo, sejam discutidos outros processos indenizatórios para além dos aplicados à Pesca e ao Programa “Pescador de Fato”;
- 18.4. Determinar que a Fundação Renova integre o processo de indenização da CRQ Degredo ao PG04;
- 18.5. Estabelecer que orientações semelhantes se apliquem aos demais públicos do PG04 e à construção participativa de modelo específico de PIM para as comunidades indígenas, público do PG03.

Brasília, 28 de maio de 2019.


Tiago Cantalice da Silva Trindade
Coordenador-Suplente da CT-IPCT